



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**3º TERMO ADITIVO ao Contrato n.º  
024/2012 que entre si fazem a  
UNIVERSIDADE FEDERAL  
FLUMINENSE e a empresa FORMATO DE  
NITERÓI CONSTRUÇÕES LTDA.**

Confere com o Original  
11/07/13

Diego Queiróz César  
Substituto da GOCISAEN  
SIAPE 1845358

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias n.º 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.523.215/0001-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, Sr. **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, n.º 213, de 08/11/2010, inscrito no CIC/MF sob o n.º 434.300.237-34, e a empresa **FORMATO DE NITERÓI CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **02.825.311/0001-15**, sediada na Rua Hugo Franco, 22, Cubango, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, representada neste ato pelo Sr. **ANTÔNIO AUGUSTO SIQUEIRA TOSTES**, portador da Cédula de Identidade n.º **04.203.071**, expedida pelo IFP, e inscrito no CIC/MF sob o n.º **502.175.507-20**, conforme poderes expressos constantes do Processo n.º **23069.001.737/2011-11**, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no inciso I, do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal n.º 8666 de 1993 e suas alterações posteriores, tem entre si, justo e avençado Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 03 (três) meses, terminando em **25 de outubro de 2013**, e do prazo de execução dos serviços por mais 02 (dois) meses, terminando em **30 de junho de 2013**, conforme solicitação da fiscalização.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

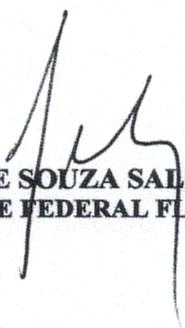
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

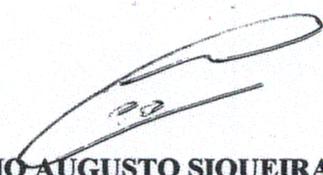
O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, mantendo as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 19 de Julho de 2013.

  
**ROBERTO DE SOUZA SALLES**  
 UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
 Vice-Reitor no Exercício  
 da Reitoria da UFF  
 Portaria n.º 43.342, 18/11/2010

  
**ANTONIO AUGUSTO SIQUEIRA TOSTES**  
 FORMATO DE NITERÓI CONSTRUÇÕES LTDA

**Testemunha da UFF:**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: DANI ALMEIDA RADEZCPF: 380 998 397-53**Testemunha da Empresa:**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Pedro Rodrigues TostesCPF: 138.496.197-61

Confere com o Original  
17/07/13

  
**Diego Queiróz César**  
 Substituto da GOC/SAEN  
 SIAPE 1845358